



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1379/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - O PELICANO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS – TO, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino Municipal denominada “**Centro Municipal de Educação Infantil – O Pelicano**”, situado no Centro de Dianópolis - TO.

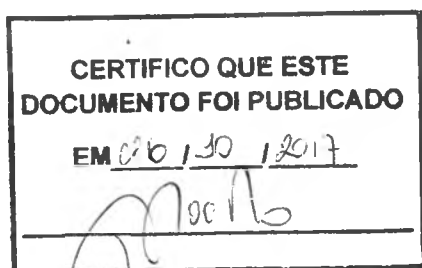
Art. 2º – O CMEI – O Pelicano, se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, visando o atendimento aos alunos da localidade e arredores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o “**Centro Municipal de Educação Infantil – O Pelicano**”, criada através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 2017, 128º ano da República, 29º ano do Estado do Tocantins e 133º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.



Gleibson M. Almeida
Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 27/10/2017
Carina Silva
Assinatura